



Edital para Contratação Direta Nº 09/2017

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Compras e Serviços deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a aquisição de 01 (uma) cadeira giratória espaldar alto e 02 (duas) cadeiras giratórias espaldar médio para uso na sala da Presidência deste Regional, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Do Envio das Propostas

2.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Compras e Serviços através do e-mail scs@tre-rn.jus.br ou fisicamente para o endereço Praça André de Albuquerque, 534 – Centro – Natal/RN – CEP 59025-580.

2.2 O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo II deste documento.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia 14/11/2017 podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

2.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

2.7 O prazo de entrega do material não deverá ser superior ao exigido no item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I) sob pena de desclassificação da proposta comercial.

III. Do Julgamento

3.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela



Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Pagamento

4.1 O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do produto no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Caso o participante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

V. Das Penalidades

5.1 O atraso injustificado na entrega dos serviços objeto desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos serviços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

5.2 Este Tribunal poderá aplicar ao participante vencedor, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços
Pça. André de Albuquerque, 534
Cidade Alta - Natal/RN - 59025-580
Fone/Fax: 4006-5637 / 5640 / 5641
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

VI. Das Disposições Finais

6.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

6.2 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

6.3 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Compras e Serviços através de e-mail (scs@tre-rn.jus.br), contato telefônico (40065637/5640/5641) ou pessoalmente no período das 13h às 19h de segunda de segunda a quinta-feira e das 08h às 14h na sexta-feira.

Natal/RN, 13 de novembro de 2017

Ernesto Leça Pinto
Seção de Compras e Serviço



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A PRESIDÊNCIA – PRONTA ENTREGA

1. Objeto

Aquisição de cadeiras giratórias para a Presidência deste Regional, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1.1 A poltrona atualmente existente não atende aos critérios de ergonomia e está defasada tecnologicamente. Além disto, seu prazo de garantia já se encontra expirado.

2.1.2 A especificação privilegia cadeiras giratórias em termos de qualidade e durabilidade. Isto fica evidenciado na especificação do material e nas exigências de certificação, laudos técnicos, garantia do fabricante e critérios de sustentabilidade.

2.1.3 O agrupamento dos itens em lotes visa preservar padrão idêntico para as cadeiras em termos de estilo, modelo, design e cor. Caso não fosse realizado desta forma, não se teria como garantir um padrão, já que mais de uma empresa poderia lograr êxito no processo licitatório sendo impossível adquirir cadeiras com estilo idêntico.

2.1.4 Para o lote, a empresa licitante deverá ofertar para cada um dos itens material pertencente a mesma linha com vistas a manter o estilo e design idênticos.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Lote	Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade
1.	1.	Cadeira giratória, espaldar alto, com apoio de cabeça, em couro, com braços Largura do assento (sem braços): 0,53m; Profundidade do assento: 0,51m; altura até assento (curso): 0,46m a 0,53m; largura do encosto: 0,50m; altura do encosto (total): 0,80 m; altura total (pisso/alt max encosto): 1,17m a 1,25 m. Assento e encosto de espaldar alto, fabricados no sistema de concha bi-partida de compensado multilaminado de 15mm de espessura. Sistema de união do encosto com assento através de lâmina de aço com acabamento em pintura epóxi. Espuma	Unidade	1

Lote	Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade
		<p>anatômica de poliuretano injetado de espessura mínima: 45mm para assento e 45mm para encosto, com densidade mínima D40, colada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em couro natural. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado. Sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo anti-pânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção através de manípulo, regulagem de altura pneumática do assento, e alavanca individual para regulagem e fixação da inclinação do encosto injetada em polipropileno 100% reciclável. Base giratória injetada em alumínio com 5 hastes e acabamento polido. Rodízio de duplo giro de 60mm de diâmetro fabricado em poliamida 6.6 com banda de rodagem em poliuretano injetado de 3mm de espessura, eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. Braços fixos, sem regulagem de altura, estruturados em alumínio polido, com apóia-braço injetado em poliuretano. Fixados ao assento e encosto através de parafusos métricos. Cor preta.</p> <p>Deverá ser apresentado certificado emitido pela ABNT- Rótulo Ecológico ABNT NBR ISO 14020:2002 / ABNT NBR ISO 14024:2004.</p> <p>Deverá ser apresentado Laudo ou relatório de ensaio de corrosão conforme NBR 8094/8095 a partir de 600 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma, com avaliação conforme a NBR 5841 e ISO 4628-3, com grau de empolamento de d0/t0 em corpos de prova e de enferrujamento de F0, respectivamente. Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo Processo MIG.</p> <p>Deverá ser apresentado laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, demonstrando a aderência da tinta de acordo com NBR 11003.</p> <p>Deverá ser apresentado laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, determinando a espessura da película seca sobre superfícies rugosas de acordo com a norma NBR 10443:2008, devendo possuir no mínimo 100microns de espessura.</p> <p>A espuma utilizada deverá ser isenta de Clorofluorcarbono – CFC. Desta forma, deverá ser apresentado laudo ou relatório emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO indicando que o fabricante não utiliza o CFC.</p> <p>Também deverá ser apresentado laudo(s) ou relatório(s) de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, indicando que o material atende às seguintes normas técnicas: NBR 8537, NBR 9176, NBR 8515, NBR 8516, NBR 8619, NBR 9177, NBR 8910 e a NBR 8797 com determinação da formação permanente à compressão a 90%.</p>		
	2.	<p>Cadeira giratória, espaldar médio, em couro, com braços</p> <p>Largura do assento (sem braços): 0,53m; Profundidade do assento: 0,51m; altura até assento (curso): 0,46 m a 0,53m; largura do encosto: 0,51m; altura do encosto (total): 0,61 m; altura total (pisos/alt max encosto): 1,00m a 1,50 m. Assento e encosto de espaldar alto, fabricados no sistema de concha bi-partida de compensado multilaminado de 15mm de espessura. Sistema de união do encosto com assento, através de lâmina de aço com acabamento em pintura epóxi. Espuma anatômica de poliuretano injetado de espessura mínima: 45mm para assento e 45mm para encosto, com densidade mínima D40, colada sobre concha, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea.</p>	Unidade	2

Lote	Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade
		<p>Revestimento em couro natural. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto por corpo em alumínio injetado. Sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo anti-pânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção através de manípulo, regulagem de altura pneumática do assento, e alavanca individual para regulagem e fixação da inclinação do encosto injetada em polipropileno 100% reciclável. Base giratória injetada em alumínio com 5 hastes e acabamento polido. Rodízio de duplo giro de 60mm de diâmetro fabricado em poliamida 6.6 com banda de rodagem em poliuretano injetado de 3mm de espessura, eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço. Braços fixos, sem regulagem de altura, estruturados em alumínio polido, com apóia-braço injetado em poliuretano. Fixados ao assento e encosto através de parafusos métricos. Cor preta.</p> <p>Deverá ser apresentado certificado emitido pela ABNT- Rótulo Ecológico ABNT NBR ISO 14020:2002 / ABNT NBR ISO 14024:2004.</p> <p>Deverá ser apresentado Laudo ou relatório de ensaio de corrosão conforme NBR 8094/8095 a partir de 600 horas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma, com avaliação conforme a NBR 5841 e ISO 4628-3, com grau de empolamento de d0/t0 em corpos de prova e de enferrujamento de F0, respectivamente. Os componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo Processo MIG.</p> <p>Deverá ser apresentado laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, demonstrando a aderência da tinta de acordo com NBR 11003.</p> <p>Deverá ser apresentado laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, determinando a espessura da película seca sobre superfícies rugosas de acordo com a norma NBR 10443:2008, devendo possuir no mínimo 100microns de espessura.</p> <p>A espuma utilizada deverá ser isenta de Clorofluorcarbono – CFC. Desta forma, deverá ser apresentado laudo ou relatório emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, indicando que o fabricante não utiliza o CFC.</p> <p>Também deverá ser apresentado laudo(s) ou relatório(s) de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, indicando que o material atende às seguintes normas técnicas: NBR 8537, NBR 9176, NBR 8515, NBR 8516, NBR 8619, NBR 9177, NBR 8910 e a NBR 8797 com determinação da formação permanente à compressão a 90%.</p>		

3.1. A empresa licitante deverá apresentar catálogo técnico dos produtos ofertados, em língua portuguesa e com imagem e dimensões dos materiais, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua equipe técnica, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência.

3.2. O material ofertado deverá possuir garantia do fabricante, mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo, sobre todo o material, incluindo revestimento, pintura, ferragens e estrutura metálica. Caso a empresa licitante não seja fabricante do produto ofertado, deverá apresentar declaração fornecida pelo respectivo fabricante comprometendo-se a prestar garantia nas condições definidas nesta cláusula.

3.3. O material ofertado deverá possuir assistência técnica do fabricante localizada na Região Metropolitana de Natal/RN, incluindo visitação técnica gratuita nas instalações do TRE/RN durante todo o período da garantia.

3.4. A empresa licitante deverá apresentar, para o material ofertado, Laudo de Conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por ergonomista devidamente habilitado para tal finalidade.

3.5. Todos os materiais ofertados deverão ser entregues devidamente montados.

4 Rotinas de Execução do Contrato

4.1 Após a homologação do certame licitatório a empresa vencedora será convocada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

4.2 **O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho.**

4.3 Os materiais deverão ser entregues e montados no prédio da nova sede da CONTRATANTE, situado à Av. Zacarias Monteiro, S/N – Lagoa Nova CEP: 59056-630 Natal/RN.

4.4 Será realizada aferição técnica dos materiais para fins de atesto de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial ofertada durante a realização da licitação.

4.5 A empresa CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.6 O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

4.7 O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Patrimônio do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5 Sanções Administrativas

5.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexa causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e conseqüências.

5.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

5.4.1 Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores conseqüências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

5.4.2 Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

5.4.3 Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

5.5 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
Média	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	05
	Responder intempestivamente à convocação para assinatura do contrato, nos termos do item 4.1 deste Termo de Referência.	05
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
	Não responder à convocação para assinatura do contrato, nos termos do item 4.1 deste Termo de Referência.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, conforme prazo e condições definidos no item 4.5 deste Termo de Referência.	20

5.6 A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 6.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 6.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:
 - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
 - h.2. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou
 - h.3. Rescisão contratual.

5.7 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 6.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 6.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

5.8 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

Natal, 10 de novembro de 2017

Amaldo Rodrigues Lima
Seção de Patrimônio



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços
Pça. André de Albuquerque, 534
Cidade Alta - Natal/RN - 59025-580
Fone/Fax: 4006-5637 / 5640 / 5641
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 09/2017

Proposta Comercial

Empresa:		
Vendedor:		
Telefone:	()	
Validade da proposta:	_____ dias	
Prazo de entrega:	_____ dias	
Prazo de garantia:	_____ <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos	
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Data:	___/___/___	
Assinatura Repr. Legal:		

Fornecedor: _____ Contato: _____

Item	Descrição do material	Unid.	Quant	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Cadeira giratória espaldar alto , conforme especificação e condições contidas neste Edital e seus anexos.	Unidade	01			
02	Cadeira giratória espaldar médio , conforme especificação e condições contidas neste Edital e seus anexos.					

Natal, _____ de _____ de 2017

Participante